



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 93/2020.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, institui o reconhecimento de caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, permite a celebração de parcerias com a rede pública e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade com Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao Substitutivo.

A presente proposta permite que estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, celebrem parcerias com associações e entidades representativas de mestres e profissionais da capoeira, de modo a integrar a prática às propostas pedagógicas escolares, promovendo o desenvolvimento cultural dos alunos. Entre seus pontos principais, o projeto dispensa a exigência de filiação a conselhos profissionais ou federações para o exercício da atividade no âmbito das parcerias firmadas. Assim, busca consolidar a capoeira como instrumento educacional, cultural e de inclusão social, fortalecendo sua difusão e preservação como patrimônio imaterial ligado à identidade afro-brasileira.

Segundo a justificativa do projeto, a capoeira, surgida como prática de resistência à escravidão e posteriormente reconhecida como expressão cultural afro-brasileira, consolidou-se como arte marcial, manifestação artística e patrimônio imaterial. Ao longo do tempo, foi marginalizada e criminalizada, mas sobreviveu graças ao compromisso de mestres e praticantes, tornando-se hoje símbolo de identidade, cultura e libertação. Diante de sua relevância histórica, cultural e formativa, o projeto propõe reconhecer oficialmente seu caráter educacional e possibilitar parcerias com instituições de ensino, de modo a valorizar e difundir essa prática como instrumento de educação, cultura e cidadania.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, a aprovação do Projeto também se justifica sob a ótica educacional, uma vez que a capoeira representa um recurso pedagógico capaz de articular saberes cognitivos, motores, sociais e culturais. Inserir a prática da capoeira no ambiente escolar contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo habilidades como disciplina, cooperação, consciência corporal e respeito à diversidade cultural. Além disso, promove a valorização da identidade afro-brasileira, atendendo ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a legislação que obriga o ensino da cultura afro-brasileira e indígena. Assim, a capoeira deixa de ser apenas uma atividade extracurricular para se firmar como instrumento de inclusão, cidadania e formação crítica, capaz de ampliar horizontes educativos e reforçar o papel da escola como espaço de pluralidade cultural e social, sendo, portanto, o parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em